



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.316.445/0001-39, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	 DIA 06/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	 setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA/PROJETO;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE MENOR;
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.

Secretaria Municipal de Saúde



1.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta dispõe de frota própria destinada à execução de serviços públicos essenciais e contínuos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo o transporte de pacientes, remoções de urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, apoio às unidades básicas e especializadas de saúde, ações de vigilância em saúde, programas estratégicos e atividades administrativas.

1.5 A frota atualmente em operação é composta por **12 (doze) veículos**, conforme relação e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV anexos, sendo formada majoritariamente por **ambulâncias e veículos adaptados para atendimento em saúde**, além de veículo de apoio operacional, os quais são utilizados de forma intensa, com circulação diária em áreas urbanas e rurais, inclusive em deslocamentos intermunicipais.

1.6 Tais veículos encontram-se permanentemente expostos aos riscos inerentes ao tráfego viário, notadamente colisões, incêndios, furtos, roubos, danos a terceiros e demais sinistros decorrentes da própria natureza do uso, sobretudo no caso das ambulâncias, que operam em regime de urgência, muitas vezes em horários noturnos, vias precárias ou sob condições adversas.

1.7 Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de **seguro automotivo completo** é medida indispensável para garantir a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população, bem como para resguardar o patrimônio público municipal.

1.8 A inexistência de cobertura securitária transfere integralmente ao Município o ônus financeiro decorrente de eventuais sinistros, o que pode resultar em elevados custos com reparos, indenizações a terceiros ou até mesmo na perda total de veículos essenciais à assistência em saúde, comprometendo o atendimento à população e gerando risco de descontinuidade do serviço público.

1.9 A contratação pretendida contempla **cobertura compatível com a natureza e a finalidade da frota**, observando as práticas usuais de mercado e as necessidades específicas dos veículos da área da saúde, compreendendo, no mínimo:

- **Cobertura integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE**, para os eventos de:
 - Colisão;
 - Incêndio;
 - Roubo e furto;
 - Danos decorrentes da própria natureza do uso dos veículos, especialmente aqueles adaptados como ambulâncias;
- **Franquia variável**, de acordo com o tipo e as características de cada veículo segurado, observadas as condições de mercado, sendo aplicada **franquia normal para os veículos classificados como ambulâncias**, em razão do uso contínuo e essencialidade do serviço;



- **Cobertura de Danos Materiais e Danos Corporais causados a terceiros**, no valor mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por evento, mitigando riscos financeiros e protegendo o erário municipal;
- **Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)**, com cobertura para **morte e invalidez permanente**, bem como danos morais decorrentes do evento, no valor mínimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por ocupante;
- **Cobertura de vidros completos**, incluindo para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis e lanternas, considerando a recorrência de danos dessa natureza no uso urbano e rural da frota;
- **Serviço de reboque**, com cobertura mínima de:
 - Até **200 km** para atendimento em casos de pane mecânica ou elétrica;
 - Até **2.000 km** para atendimento em casos de sinistro coberto pela apólice.

1.10 Tais coberturas asseguram resposta rápida a eventos inesperados, redução de prejuízos financeiros e manutenção da frota em condições adequadas de uso, atendendo ao interesse público e à eficiência administrativa.

1.11 Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejar suas contratações, prevenir riscos e adotar medidas que assegurem a adequada execução das políticas públicas.

1.12 A contratação de seguro automotivo para a frota oficial configura prática administrativa regular e consolidada, sendo reconhecida pelos órgãos de controle como medida de gestão responsável, especialmente quando envolve veículos utilizados em serviços essenciais, como os da área da saúde.

1.13 **Da Possibilidade de Inclusão de Novos Veículos:** Considerando a dinamicidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde, que pode ser ampliada ao longo do exercício em razão de aquisições, convênios, doações ou emendas parlamentares, **fica expressamente autorizada a inclusão de novos veículos ao objeto da presente contratação**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – os veículos incluídos se destinem exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta;

II – a soma total dos valores da contratação, **inclusive dos veículos eventualmente acrescidos**, não ultrapasse o limite de valor estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme atualização vigente por decreto federal no exercício financeiro em curso;

III – a inclusão seja formalizada mediante **termo aditivo específico**, devidamente justificado e precedido de **Anuência e Parecer do Departamento Jurídico do Secretaria Municipal de Saúde**



Município, garantindo a legalidade, a transparência e o adequado controle do ato administrativo.

1.14 Ressalta-se que tal previsão não configura ampliação indevida do objeto, mas sim mecanismo de gestão eficiente e preventiva, destinado a assegurar que eventuais veículos incorporados à frota estejam imediatamente protegidos, evitando períodos de exposição a riscos e potenciais prejuízos ao erário.

1.15 Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a prestação de **seguro automotivo completo** para a frota de **12 (doze) veículos** da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta, conforme documentação e relação anexas, como medida necessária à preservação do patrimônio público, à mitigação de riscos administrativos e financeiros e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

1.16 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 071/2023, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

1.17 A modalidade de dispensa, neste caso, atende plenamente aos critérios legais, diante da compatibilidade do valor estimado com o limite previsto e da comprovação da necessidade pública devidamente fundamentada pela Administração.

1.18 Diante do exposto, restando evidenciada a necessidade da contratação so **seguro veicular** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o valor estimado compatível com os limites legais para contratação por dispensa de licitação, **é plenamente justificada a adoção da contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência, economicidade e regularidade da contratação.

1.19 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal de Saúde



SAÚDE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADM. DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 301 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 330 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 332 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 365 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 366 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Secretaria Municipal de Saúde



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 35.013,63 (Trinta e cinco mil, treze reais, sessenta e três centavos)**. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via **e-mail: setordecotacaoaquapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 05/2026 e **DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2026 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.

4.2.10 Certidão de Regularidade junto a **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados.

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) não mantiver a proposta;

b) cometer fraude fiscal;

c) comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua

Secretaria Municipal de Saúde



concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 03 de Março de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta dispõe de frota própria destinada à execução de serviços públicos essenciais e contínuos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo o transporte de pacientes, remoções de urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar, apoio às unidades básicas e especializadas de saúde, ações de vigilância em saúde, programas estratégicos e atividades administrativas.

2.3 A frota atualmente em operação é composta por **12 (doze) veículos**, conforme relação e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV anexos, sendo formada majoritariamente por **ambulâncias e veículos adaptados para atendimento em saúde**, além de veículo de apoio operacional, os quais são utilizados de forma intensa, com circulação diária em áreas urbanas e rurais, inclusive em deslocamentos intermunicipais.

2.4 Tais veículos encontram-se permanentemente expostos aos riscos inerentes ao tráfego viário, notadamente colisões, incêndios, furtos, roubos, danos a terceiros e demais sinistros decorrentes da própria natureza do uso, sobretudo no caso das ambulâncias, que operam em regime de urgência, muitas vezes em horários noturnos, vias precárias ou sob condições adversas.

2.5 Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de **seguro automotivo completo** é medida indispensável para garantir a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população, bem como para resguardar o patrimônio público municipal.

2.6 A inexistência de cobertura securitária transfere integralmente ao Município o ônus financeiro decorrente de eventuais sinistros, o que pode resultar em elevados custos com reparos, indenizações a terceiros ou até mesmo na perda total de veículos essenciais à assistência em saúde, comprometendo o atendimento à população e gerando risco de descontinuidade do serviço público.

2.7 A contratação pretendida contempla **cobertura compatível com a natureza e a finalidade da frota**, observando as práticas usuais de mercado e as necessidades específicas dos veículos da área da saúde, compreendendo, no mínimo:

- **Cobertura integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE**, para os eventos de:
 - Colisão;

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos decorrentes da própria natureza do uso dos veículos, especialmente aqueles adaptados como ambulâncias;
- **Franquia variável**, de acordo com o tipo e as características de cada veículo segurado, observadas as condições de mercado, sendo aplicada **franquia normal para os veículos classificados como ambulâncias**, em razão do uso contínuo e essencialidade do serviço;
- **Cobertura de Danos Materiais e Danos Corporais causados a terceiros**, no valor mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por evento, mitigando riscos financeiros e protegendo o erário municipal;
- **Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)**, com cobertura para **morte e invalidez permanente**, bem como danos morais decorrentes do evento, no valor mínimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por ocupante;
- **Cobertura de vidros completos**, incluindo para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis e lanternas, considerando a recorrência de danos dessa natureza no uso urbano e rural da frota;
- **Serviço de reboque**, com cobertura mínima de:
 - Até **200 km** para atendimento em casos de pane mecânica ou elétrica;
 - Até **2.000 km** para atendimento em casos de sinistro coberto pela apólice.

2.8 Tais coberturas asseguram resposta rápida a eventos inesperados, redução de prejuízos financeiros e manutenção da frota em condições adequadas de uso, atendendo ao interesse público e à eficiência administrativa.

2.9 Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejar suas contratações, prevenir riscos e adotar medidas que assegurem a adequada execução das políticas públicas.

2.10 A contratação de seguro automotivo para a frota oficial configura prática administrativa regular e consolidada, sendo reconhecida pelos órgãos de controle como medida de gestão responsável, especialmente quando envolve veículos utilizados em serviços essenciais, como os da área da saúde.

2.11 Da Possibilidade de Inclusão de Novos Veículos: Considerando a dinamicidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde, que pode ser ampliada ao longo do exercício em razão de aquisições, convênios, doações ou emendas parlamentares, **fica expressamente autorizada a inclusão de novos veículos ao objeto da presente contratação**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – os veículos incluídos se destinem exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta;

II – a soma total dos valores da contratação, **inclusive dos veículos eventualmente acrescidos**, não ultrapasse o limite de valor estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme atualização vigente por Decreto Federal no exercício financeiro em curso;

Secretaria Municipal de Saúde



III – a inclusão seja formalizada mediante **termo aditivo específico**, devidamente justificado e precedido de **Anuência e Parecer do Departamento Jurídico do Município**, garantindo a legalidade, a transparência e o adequado controle do ato administrativo.

2.12 Ressalta-se que tal previsão não configura ampliação indevida do objeto, mas sim mecanismo de gestão eficiente e preventiva, destinado a assegurar que eventuais veículos incorporados à frota estejam imediatamente protegidos, evitando períodos de exposição a riscos e potenciais prejuízos ao erário.

2.13 Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a prestação de **seguro automotivo completo** para a frota de **12 (doze) veículos** da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta, conforme documentação e relação anexas, como medida necessária à preservação do patrimônio público, à mitigação de riscos administrativos e financeiros e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.14 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 071/2023, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2.15 A modalidade de dispensa, neste caso, atende plenamente aos critérios legais, diante da compatibilidade do valor estimado com o limite previsto e da comprovação da necessidade pública devidamente fundamentada pela Administração.

2.16 Diante do exposto, restando evidenciada a necessidade da contratação so **seguro veicular** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o valor estimado compatível com os limites legais para contratação por dispensa de licitação, **é plenamente justificada a adoção da contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência, economicidade e regularidade da contratação.

2.17 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
------	-----------	------	-------------	-------

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA. (Conforme relação anexa).	1	R\$ 35.013,63	R\$ 35.013,63
VALOR TOTAL:				R\$ 35.013,63

VALOR TOTAL R\$ R\$ 35.013,63 (trinta e cinco mil e treze reais e sessenta e três centavos).

ANEXO DOS MODELOS DOS VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	FIAT / F. Revéscap Ambul SR. Placa: SOO6B30, Cor: Branca, Ano: 2025.	01
02	FIAT / F. Revéscap Ambul SR. Placa: SOO6D30. Cor: Branca. Ano: 2025.	01
03	FIAT / Fiorino Modificar AB1. Placa: SOV4G64. Cor: Branca. Ano: 2025.	01
04	FIAT / F. Revéscap Ambul SR. Placa: SOO6D00. Cor: Branca. ANO: 2025.	01
05	FIAT / F. Revéscap Ambul SR. Placa: RZQ6J54. Cor: Branca. Ano: 2023.	01
06	FIAT / Fiorino Modificar AB1. Placa: RZJ8H93. Cor: Branca. Ano: 2021.	01
07	FIAT / Fiorino Modificar AB1. Placa: SOA4D37. Cor: Branca. Ano: 2024.	01
08	HONDA / CG 160 FAN. Placa: SOT4E94. Cor: Vermelha. Ano: 2025.	01
09	GM / Montana Tecform AB1. Placa: PCZ6C15. Cor: Branca. Ano: 2018.	01
10	IVECO / Daily Flash MC.CH. Cor: Verde. Ano: 2025.	01
11	R / Heringer Troleite 750CF. Cor: Verde. Ano: 2025.	01
12	FIAT/DUCATO M NIKS PAS. Cor: Branca. Ano: 2026.	01

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.4. Acompanhar a execução.

4.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato terá a vigência de até **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.**

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará o Servidor, o Senhor **KLEITON WILSON RUFINO DA SILVA - PORTARIA MUNICIPAL: Nº 067/2025 - CPF Nº 088.578.344-17**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA COBERTURA DO SEGURO VEÍCULAR:

8.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

8.1.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

8.1.3. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

8.1.9. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.12. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

8.1.13. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.1.14. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

8.1.15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

Secretaria Municipal de Saúde



8.1.16. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.17. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

8.1.18. Executar os serviços/fornecimentos (**Seguro veicular**) idênticos aos descritos no TR.

8.2. Observando as práticas usuais de mercado e as necessidades específicas dos veículos da área da saúde, compreendendo, no mínimo:

8.2.1. Cobertura integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE, para os eventos de:

- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos decorrentes da própria natureza do uso dos veículos, especialmente aqueles adaptados como ambulâncias;
- **Franquia variável**, de acordo com o tipo e as características de cada veículo segurado, observadas as condições de mercado, sendo aplicada **franquia normal para os veículos classificados como ambulâncias**, em razão do uso contínuo e essencialidade do serviço;
- **Cobertura de Danos Materiais e Danos Corporais causados a terceiros**, no valor mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por evento, mitigando riscos financeiros e protegendo o erário municipal;
- **Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)**, com cobertura para **morte e invalidez permanente**, bem como danos morais decorrentes do evento, no valor mínimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por ocupante;
- **Cobertura de vidros completos**, incluindo para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis e lanternas, considerando a recorrência de danos dessa natureza no uso urbano e rural da frota;
- **Serviço de reboque**, com cobertura mínima de:
 - Até **200 km** para atendimento em casos de pane mecânica ou elétrica;
 - Até **2.000 km** para atendimento em casos de sinistro coberto pela apólice.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado imediatamente em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços;

9.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 301 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 330 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 332 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 365 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 366 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Água Preta/PE, 03 de Março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 04/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA. (Conforme relação anexa).	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL:			R\$

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de xxxx de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

AO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DE PRETA

Ref.: DISPENSA N.º 04/2026

(PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Data

(representante legal)

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Observando as práticas usuais de mercado e as necessidades específicas dos veículos da área da saúde, compreendendo, no mínimo:

3.7.1 Cobertura integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE, para os eventos de:

- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos decorrentes da própria natureza do uso dos veículos, especialmente aqueles adaptados como ambulâncias;
- **Franquia variável**, de acordo com o tipo e as características de cada veículo segurado, observadas as condições de mercado, sendo aplicada **franquia normal para os veículos classificados como ambulâncias**, em razão do uso contínuo e essencialidade do serviço;
- **Cobertura de Danos Materiais e Danos Corporais causados a terceiros**, no valor mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por evento, mitigando riscos financeiros e protegendo o erário municipal;
- **Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)**, com cobertura para **morte e invalidez permanente**, bem como danos morais decorrentes do evento, no valor mínimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por ocupante;
- **Cobertura de vidros completos**, incluindo para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis e lanternas, considerando a recorrência de danos dessa natureza no uso urbano e rural da frota;
- **Serviço de reboque**, com cobertura mínima de:
 - Até **200 km** para atendimento em casos de pane mecânica ou elétrica;
 - Até **2.000 km** para atendimento em casos de sinistro coberto pela apólice.

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços/fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº xxx/2026.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Água Preta-PE.

G - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme demonstrativo abaixo:**

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO COMPLETO PARA FROTA DE 12 (DOZE) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA. (Conforme relação anexa).	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2026 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMIN. DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 301 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



2- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 330 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 332 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 365 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 366 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

12.1 - Considerando a dinamicidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde, que pode ser ampliada ao longo do exercício em razão de aquisições, convênios, doações ou emendas parlamentares, **fica expressamente autorizada a inclusão de novos veículos ao objeto da presente contratação**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



I – os veículos incluídos se destinem exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta;

II – a soma total dos valores da contratação, **inclusive dos veículos eventualmente acrescidos**, não ultrapasse o limite de valor estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme atualização vigente por Decreto Federal no exercício financeiro em curso;

III – a inclusão seja formalizada mediante **termo aditivo específico**, devidamente justificado e precedido de **Anuência e Parecer do Departamento Jurídico do Município**, garantindo a legalidade, a transparência e o adequado controle do ato administrativo.

12.2 Ressalta-se que tal previsão não configura ampliação indevida do objeto, mas sim mecanismo de gestão eficiente e preventiva, destinado a assegurar que eventuais veículos incorporados à frota estejam imediatamente protegidos, evitando períodos de exposição a riscos e potenciais prejuízos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde